



RESOLUÇÃO Nº. 28 CONSEPE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, modalidade educação à distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

as diretrizes fixadas pela Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pelos Decretos 5.622/2005, 5.773/2006 e 6.303/2007;

a Resolução CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003 ;

a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002;

a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, na modalidade educação à distância - EaD, desta Instituição.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º O Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura será oferecido pela UFVJM, por ciclo de formação, na modalidade EaD, com carga horária total de 2.835 (duas mil oitocentas e trinta e cinco) horas a ser integralizada no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Entende-se por ciclo de formação, o período mínimo de 4 (quatro) anos, estabelecido para integralização da carga horária total do Curso.

§ 2º A oferta do Curso de que trata o caput do Artigo poderá ocorrer a cada dois anos, caso haja demanda.

Art. 3º Para a oferta do Curso de Matemática – Licenciatura serão instalados Pólos de Apoio Presencial em diversos municípios, conforme definido no Projeto Pedagógico.

Art. 4º Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, num prazo inferior a 04 (quatro) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 5º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, na modalidade EaD, terá vigência a partir do 1º semestre de 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 30 de outubro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM